



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 080, DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 080/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 AGO 2025	10:52 Hs
Nº Protocolo	12731 27/08/25
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 080/2025, que **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ORGULHO NORDESTINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Prima facie, revela-se de início que o Município de Maracanaú alçou patamares nacionais considerados com a realização de eventos culturais, com destaque para o evento junino denominado – São João de Maracanaú – hoje, consagrado nacionalmente como um dos maiores eventos culturais do Brasil.

Nesse conteúdo, a idealização do "Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos" em Maracanaú, eleva a cidade, a categoria de destaque no Ceará, Nordeste e Brasil, com a celebração da data dentre outras formas de celebração, através de eventos culturais, apresentações artísticas, festivais e outras iniciativas que valorizem a cultura nordestina.

Maracanaú é uma cidade localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, recebendo, portanto, a influência dos povos do litoral, mas é também uma porteira aberta para a Cultura do Sertão desaguar em seu território. Sede do maior polo industrial do Ceará o Município se destaca por seu ecossistema industrial dinâmico, atraindo investimentos e gerando oportunidades de emprego e renda para sua população e populações de outras cidades do Ceará e estados vizinhos.

Cidade hospitaleira e progressista, embora não haja ainda pesquisa detalhada sobre o percentual de sua população que advém do interior, Maracanaú acolhe de forma generosa os que chegam de passagem e os que chegam para ficar. A cidade abraça os adventícios com fervor e passa a tratá-los com a mesma distinção com que trata os filhos naturais da terra de Rodolfo Teófilo. Por sua posição geográfica estratégica, a urbe metropolitana faz a transição entre os povos da capital e os do interior do Estado. Antropologicamente, Maracanaú é um mosaico que funde culturas indígena, cosmopolitana e sertaneja. Diante deste “caldeirão” sincrético, o Poder Público local construiu uma estrutura que permite apoiar as mais diferentes expressões de cultura e arte.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo formula e coordena Políticas Públicas que garantem a proteção da Memória e do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, desenvolve ações que fomentam a formação, criação, produção e circulação das expressões culturais e artísticas do Município. A Pasta promove também o fortalecimento da economia da criativa, a requalificação dos espaços públicos e o pleno exercício da cidadania. A mesma secretaria define e gerencia a

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Política de Desenvolvimento do Turismo Local, impulsionando os negócios da atividade, em harmonia com o crescimento econômico, a preservação ambiental, a responsabilidade social e o fortalecimento da identidade e dos valores culturais que promovam o turismo.

A gestão da Cultura de Maracanaú, em seu arcabouço, conta, ainda, com o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, criado pela Lei Municipal Nº 1.450, de 3 de setembro de 2009, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 2.175, de 12 de março de 2014, um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, que possibilita a democratização das ações culturais do Município.

Vale destacar, entre tantos equipamentos culturais da cidade, o teatro Dorian Sampaio e a Casa de Cultura Rodolfo Teófilo, ícones do patrimônio da cultura maracanaense. Entre tantas manifestações culturais da cidade, a ação mais ousada e arrojada do Governo Municipal foi a criação do São João de Maracanaú (2005), que este ano chegou à sua vigésima edição. O evento é uma das maiores e mais tradicionais festas juninas do Brasil, realizado anualmente na cidade. "O maior São João do Planeta" é uma celebração à cultura nordestina, reunindo grandes nomes da música brasileira, apresentações de quadrilhas juninas, festivais gastronômicos e diversas manifestações populares.

Dianto do exposto, submetemos à apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores do Município de Maracanaú o Projeto de Lei que cria o Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos (Lei Luiz Gonzaga), a ser comemorado anualmente na data de 13 de dezembro. O dia escolhido homenageia e comemora a data natalícia do Rei do Baião, que com sua sanfona deu voz aos nordestinos maltratados por inúmeras secas, cantou o lamento de retirantes e erantes expulsos de seu torrão pela fome e escassez de água.

Luiz Gonzaga eternizou o cantar nordestino com lua branca iluminando os caminhos tortuosos da caatinga e abriu as porteiras do Brasil para o talento do Nordeste entrar. Gonzagão virou mito por espalhar os ritmos nordestinos como o baião, o forró, o xaxado pelo país e pelo mundo. Nesse sentido, íclita efeméride servirá também para cultivar estes ritmos, a sanfona e outras expressões culturais do Nordeste como a literatura de Cordel, entre tantas outras. O 13 de dezembro servirá ainda para realçarmos o orgulho de sermos nordestinos.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 25 AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E
DO ORGULHO NORDESTINOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de dezembro.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos destina-se ao conagraçamento cultural através de apresentações artísticas, festivais e outras iniciativas que valorizem a cultura e o orgulho nordestinos.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promoção e organização comemorativa do Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 25
DE AGOSTO DE 2025.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

